
Aviso n.º 138/2026/2

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 Investigador Doutorado no âmbito do projeto *STEXEU - The Constitutional Road to Dictatorship: States of Exception and Authoritarianism in Europe, 1900-39* (Grant Agreement 101163723) - AL

A Professora Doutora Alexandra Curvelo, Diretora da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH), torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, procedimento concursal de seleção internacional para contratação de 1 Investigador Doutorado, através de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto na Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, para o exercício de atividades de investigação científica no âmbito do projeto *STEXEU - The Constitutional Road to Dictatorship: States of Exception and Authoritarianism in Europe, 1900-39* (GA 101163723), financiado pela Comissão Europeia, através do European Research Council Executive Agency (ERCEA).

A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foram autorizados por despacho da Senhora Subdiretora para a Investigação da NOVA FCSH, Professora Doutora Sónia Vespeira de Almeida, no uso de competência subdelegada, de 28 de novembro de 2025, após parecer favorável do Conselho Científico da NOVA FCSH.

1 - A contratação de 1 doutorado far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

2 - Os doutorados serão contratados em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, número 2 do artigo 18.º do RJEC, e mantém-se apenas pelo período necessário à execução das tarefas definidas no projeto e identificadas no número seguinte.

3 - Caracterização da vaga:

A vaga que agora se abre a concurso pretende selecionar 1 investigador doutorado para desenvolver um projeto de investigação com duração previsível até 01/04/2028 que se insira numa das áreas de estudo contempladas no projeto *STEXEU - The Constitutional Road to Dictatorship: States of Exception and Authoritarianism in Europe, 1900-39* (GA 101163723),

O investigador contratado participará nas seguintes tarefas:

- Realizar investigação sobre estados de exceção, autoritarismo e a crise da democracia na Alemanha nos anos 1900-1939, no âmbito do projeto STEXEU, mas adaptada à sua proposta pessoal sob a supervisão geral do Investigador Principal.
- Contribuir para as publicações do projeto STEXEU.
- Participar nas atividades mais amplas do projeto STEXEU, incluindo seminários, conferências e iniciativas de envolvimento do público.
- Envolver-se na vida académica da NOVA e do Instituto de História Contemporânea.

As áreas temáticas contempladas são: investigação histórica sobre o autoritarismo e a crise da democracia na Alemanha nos anos 1900-1939.

Os investigadores a contratar deverão possuir competências de investigação nas áreas temáticas acima referidas, que por sua vez deverão estar adequadas aos objetivos do projeto que cada um dos candidatos

proporá. Deverão desenvolver uma investigação original, inovadora e inédita no âmbito de uma das áreas temáticas mencionadas.

Os projetos deverão ainda prever a produção de outputs académicos (publicações com impacto internacional) e também outputs dirigidos a públicos não especialistas.

4 - Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, o contrato a celebrar terá a remuneração-base de 2.351,53€, de acordo com o nível 33 da 1ª posição remuneratória.

5 - O local de trabalho situa-se nas instalações do/a Instituto de História Contemporânea, sita no/a NOVA FCSH, e/ou outros locais necessários ao desenvolvimento das atividades do(a) investigador(a).

6 - Podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a), com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

7 - A seleção do doutorado a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso.

A avaliação do percurso científico e curricular, tendo em conta o perfil adequado à atividade a desenvolver, incide na relevância, qualidade e atualidade: **a)** Da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos, considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) e devidamente identificada no CV, associada ao lugar a concurso; **b)** Das atividades desenvolvidas nos últimos cinco anos, associadas ao âmbito especificado para o lugar a concurso; **c)** Do plano de desenvolvimento (objetivos, linhas de ação, ações concretas, financiamento e calendarização) para alcançar os objetivos associados ao desempenho do lugar a concurso.

8 - O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

9 - O sistema de classificação dos(as) candidatos(as) é expresso numa escala de 0 a 100 pontos. Será utilizado dois métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC), que vale 90 pontos e a Entrevista (E), que equivale a 10 pontos da classificação.

10 - Os critérios de avaliação dos(as) candidatos(as) na AC são os seguintes:

- a. Avaliação curricular dos elementos considerados mais relevante pelo(a) candidato(a) associados ao lugar a concurso (0 — 40 pontos);
- b. Atividades consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a experiência profissional no âmbito das atividades especificadas no ponto 3 (0 — 25 pontos);
- c. Do Plano de Investigação proposto pelo(a) candidato(a) (0 — 25 pontos).

Passarão à Entrevista os(as) candidatos(as) que obtiverem um mínimo de 70 pontos.

11 - Os critérios de avaliação dos(as) candidatos(as) na E são os seguintes:

- a. Motivação para o desenvolvimento do projeto proposto (0 — 5 pontos);
- b. Adaptação e experiência em trabalho de equipa (0 — 5 pontos);

12 - Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o Júri tem a seguinte composição:

Presidente

Arturo Zoffmann Rodriguez, Investigador Principal de STEXEU

Vogais efetivos:

Luís Trindade, Diretor do Instituto de História Contemporânea

Rubén Pérez Trujillano, Investigador CEEC, Instituto de História Contemporânea

Vogais suplentes:

Francesco Biagi, investigador CEEC, Instituto de História Contemporânea

13 - O processo de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada:

- a) Formulário de candidatura (disponível em [modelo](#)) onde conste a menção explícita do presente procedimento;
- b) Exemplar de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e/ou, tendo o grau sido atribuído por instituições do ensino superior estrangeira, declaração de honra de acordo com minuta própria (disponível em https://fcsh.unl.pt/faculdade/concursos_para_investigadores/);
- c) Exemplar do currículum do(a) candidato(a) organizado de acordo com a sistemática patente do número 7 do presente Aviso;
- d) Projeto de investigação mencionado no ponto 3 e respetivo Plano de Trabalhos;
- e) Carta de Motivação.

14 - As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão, com os documentos supramencionados e devem ser enviadas no prazo de 15 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do Aviso (extrato) no Diário da República, para o endereço de correio eletrónico drhrecrutamento@fcsh.unl.pt. No assunto do email deve ser indicada a referência do Aviso e os documentos devem estar, preferencialmente, em formato PDF.

Assiste ao Júri a facultade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso.

15 - Os candidatos a contratar terão de ter obtido a classificação mínima de 70 pontos.

16 - Caso o doutoramento do(a) selecionado(a) tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato. Será convidado para a posição em apreço o(a) candidato(a) classificado(a) imediatamente a seguir ao primeiro classificado (a), quando não for reconhecido o grau académico de doutor após o cumprimento das formalidades acima mencionadas.

17 - Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promoveativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

05 de janeiro de 2026 — A Subdiretora para a Investigação, Professora Doutora Sónia Vespeira de Almeida.